

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

LEI Nº 634, DE 02 DE MARÇO DE 2004

(Dispõe de alteração em dispositivos da Lei nº 543, de 30/04/2001)

Prof^a. VILMA APARECIDA CAINELIDA SILVA, Prefeita Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2004, aprovou e ela nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O inciso IV do Parágrafo Único do Artigo 14 da Lei nº 543, de 30/04/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 14 -

Parágrafo Único.....

.....

IV – “ Segundo grau completo”.

Artigo 2º - O artigo 17 da Lei 543, de 30/04/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 17 – O Conselho Tutelar funcionará durante a semana, nos dias úteis, no horário comercial, no entanto, no mínimo 02 (dois) de seus conselheiros manterão plantões nos fins de semanas, feriados e pontos facultativos, de acordo com escala de rotatividade previamente elaborada, no sentido de atender as necessidades do município, das crianças, adolescentes e suas famílias, especialmente procedendo, obrigatoriamente, visitas e fiscalização freqüentes em bares, lanchonetes, bailes, danceterias, concentrações, eventos de quaisquer naturezas e outros.”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 02 de março de 2004.

Prof^a. VILMA APARECIDA CAINELI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada nos termos da lei em vigor, afixada no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADM. MUNICIPAL